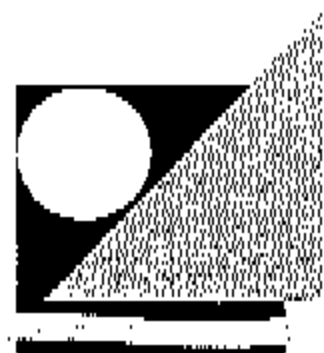


Lei nº 700.

16.9.53



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberto Ochoa
FUNCIONÁRIO

DATA 29/8/53

PROJETO DE LEI Nº 124 / 53

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de uma rua da
cidade (Luís Simas)

VEREADOR José Aloísio Correia

LEI Nº 700 DE 28/09/53

DIOM Nº 348 DE 05/10/53

ARQUIVO _____



Lei: 007001953
Projeto: 01241953
Autor: ALUISIO CORREIA
Assunto: R IRMA SIMAS





71/.

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 600 DE 28 DE Setembro

DE 1953

Dispõe sobre denominação de rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de **IMÁ SIMAS** uma das ruas da Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
28 DE Setembro DE 1953.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIME CÂMARA VIEIRA
Secretário de Obras Públicas



Aprovado em 1ª. discussão.

Em 28/8/1953
F. Cardoso Alves
(PRESIDENTE)

Dispõe sobre denominação de rua.

Art.1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de IRMA SIMAS uma das ruas da Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de Agosto de 1953.

[Handwritten Signature]

(José Aluísio Correia - Vereador)

Q. F. Cardoso Alves
em 29-8-53
F. Cardoso

Aprovado em 2ª. discussão
Em 8/9/1953
F. Cardoso Alves
(PRESIDENTE)



A Irmã Simas, de que trata o projeto de lei nº 124/53, foi / uma abnegada religiosa, a que Fortaleza ficou devendo serviços os // mais valiosos, quer no setor da educação, quer no terreno da filan- / tropia.

Natural de Portugal, a abnegada discípula de São Vicente Pau- lo há muitos anos que estava radicada em nossa Capital, onde dirigia, com superior visão, o tradicional Colégio da Imaculada Conceição, no/ qual milhares de moças de nossa sociedade receberam modelar formação/ intelectual e cristã, e o Orfanato anexo ao mesmo Colégio.

Afeita ao sacerdócio da caridade e do amor aos humildes, aos/ deserdados da fortuna, Irmã Simas consumiu sua proveitosa existência distribuindo o bem. Ainda pouco antes de seu desenlãçe, teve um ges- to cuja beleza moral diz do seu desapêgo aos bens terrenos e às honra- rias do mundo: - pediu às pessoas de sua amizade que o dinheiro que / tivessem de gastar com flores, para o seu sepultamento, fôsse dado de esmola aos pobres.

O próprio relator do projeto de lei nº 124/53, dispondo sobre autorização ao Prefeito para que dê a uma rua da cidade o nome daque- la inesquecível religiosa, figura como uma das inúmeras pessoas bene- ficiadas pela sua congênita bondade, circunstância essa que constitui uma razão a mais para, com muita satisfação, concordar com que o ple- nário aprove a proposição, o que é de inteira justiça.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, em 1º de Setem- / bro de 1953.

Secundiano Pinheiro PRESIDENTE
Vicente Rodrigues Relator
Francisco...
[Signature]

A imprensa
Out 2-2-53
F. Indino de Azevedo

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 124/53.

Dispõe sobre denominação de rua.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a denominar de IRMÃ SIMAS uma das ruas da Capital.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Setembro de 1953.

José Diniz de Lencina ----- Presidente

Alencar Araújo ----- Relator

José Diniz de Lencina -----

APROVADO

Em 9 de Setembro de 1953
José Diniz de Lencina
(PRESIDENTE)